

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 29/2021

Da reunião **extraordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **24 de setembro de 2021**.-----

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **setembro** de **dois e vinte e um**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação.-----

Vereadores: José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **14.00 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **vinte e um** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **vinte e três**, que acusava um saldo de **dezassete milhões duzentos sessenta e três mil quatrocentos trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **quinze milhões cento quarenta e oito mil seiscentos trinta e oito euros e doze cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **dois milhões cento e catorze mil oitocentos e um euros e vinte e cinco cêntimos** referente a operações não orçamentais. -----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação nº 1

Processo nº 1/2020/1398

Projeto de arquitetura

Alteração e ampliação de moradia existente (construção anterior a 1951) para turismo em espaço rural

Vale de Gramezins (artigo nº 6761), Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Vinisaudade, Unipessoal, Lda

Este processo foi retirado para melhor apreciação.-----

Deliberação n.º 2

Processo nº 1/2020/873

Aprovação definitiva

Projeto de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e construção de piscina

Sítio dos Salicos, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Chantal Priscilla Scheurkogel Wilson e John-Mark Thomas Wilson

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 29/12/2021.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação favorável n.º 22165, de 22/09/2021, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.-----

Deliberação n.º 3

Processo nº 25/2020/2809

Aprovação definitiva

Projeto de construção e instalação de hotel rural de quatro estrelas, com piscina

Sítio Vale Canada, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Inter Corveta - Investimentos, Lda.

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 23/02/2021.-----

Foi igualmente presente a notificação promovida através do ofício n.º 19443, de 17/08/2021, para efeito de audiência prévia escrita.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação favorável n.º 22067, de 21/09/2021, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira (posição tomada na aprovação da arquitetura em reunião de 23/02/2021), nos termos conjugados do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. -----

Deliberação n.º 4

Processo n.º 1/2021/374

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de moradia unifamiliar e piscina

Sítio de Alfanzina, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Maria Ângela Cardoso e Costa Leblond

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, e da proposta de decisão favorável n.º 21901, de 20/09/2021, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, do qual faz parte a informação técnica favorável n.º 21290, de 13/09/2021, prestada da pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação favorável n.º 22159, de 21/09/2021, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização. -----

Deliberação n.º 5

Processo n.º 1/2020/1907

Aprovação definitiva

Projeto de construção de edifício de habitação unifamiliar, piscina e muro

Urbanização Vale Talegas (loteamento n.º 4/2021), Lote n.º 40, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Orbiscal, Empreendimentos Imobiliários Limitada

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, e ainda da resposta à notificação promovida através do ofício n.º 19550, de 19/08/2021, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 17128, de 22/07/2021, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, do qual faz parte a informação técnica favorável n.º 16905, de 20/07/2021, prestada da Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação favorável n.º 22067, de 21/09/2021, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos

conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. -----

Deliberação n.º 6

Aprovação definitiva

Processo n.º 1/2019/2677

Projeto de Remodelação, ampliação e beneficiação de edifício

Largo Alves Roçadas, Rua Dr. Manuel de Arriaga e Rua João Azevedo Lobo n.ºs 13, 14 e 15, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Perícia Cirúrgica, Lda.

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 22/02/2021. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 13, de 12/02/2021, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 12 (doze meses) meses. -----

Deliberação n.º 7

Processo n.º 4/2021/1880

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Ana Rita Martins Gonçalves Boto

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com a proposta de decisão n.º 21896, de 20/09/2020, emitido pelo Chefe Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Salvaguardando o exposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 6.º do Dec. Lei n.º 555 / 99 de 16 / 12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, na revisão do PDM Aviso n.º 16179/2021 de 26 de agosto, considera-se sem inconveniente a pretensão requerida para o fim exposto de aquisição em regime de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o nº 26 da secção L, freguesia de Porches.», a favor de Maria de Fátima Norinha Castro e Frédéric Philippe Calmettes. -----

Prédio localizado no sítio dos Alqueives, Porches, freguesia de Porches, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 2606-Porches. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 8

Processo n.º 4/2021/1880

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Carina Alexandra Oliveira

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com a proposta de decisão n.º 22020, de 20/09/2020, emitido pelo Chefe Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Salvaguardando o exposto nos nºs 4 e 5 do art.º 6º do Dec. Lei n.º 555 / 99 de 16 / 12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, na revisão do PDM Aviso n.º 16179/2021 de 26 de agosto, considera-se sem inconveniente a pretensão requerida para o fim exposto de aquisição em regime de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o nº 8, da secção M, da Freguesia de Porches...», a favor de Jason David Dyke e Tania Michelle Campbell-Maughan. -----

Prédio localizado no sítio Porches Velho, freguesia de Porches, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 3217-Porches. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 9

Processo n.º 6/2020/2868

Pedido de concessão de autorização de utilização para fins turísticos

Aldeamento Colina Village (Alv.23/89), sítio do Poço Partido, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Inter Azul Aldeamento Turístico, S.A.

Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão em 31/03/2021, no qual consta que: «(...)No decurso da vistoria verificou-se que o empreendimento turístico encontra-se de acordo com os projetos aprovados e cumpre com as normas regulamentares aplicáveis para o fim a que se destina. -----

Nesta conformidade a comissão de vistorias propõe o deferimento do pedido e a emissão do correspondente Alvará. (...)» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto, bem como proceder em conformidade com o mesmo -----

Deliberação n.º 10

Processo n.º 4/2021/1985

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

José Manuel Almeida Ferreira

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, documentado com a proposta de decisão n.º 22018, de 20/09/2020, emitido pelo Chefe Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Salvaguardando o exposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 6.º do Dec. Lei n.º 555 / 99 de 16 / 12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, na revisão do PDM Aviso n.º 16179/2021 de 26 de agosto, considera-se sem inconveniente a pretensão requerida para o fim exposto de aquisição em regime de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 41, da secção J, da União de Freguesias Lagoa Carvoeiro.», a favor de José Manuel Almeida Ferreira, José domingos correia Sequeira e Filipe Alves Vieira Saraiva. -----
Prédio localizado no sítio do Bemparece, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 5617-Lagoa. -----
Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 11

Processo n.º 4/2021/1957

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Novusmed - Mediação Imobiliária, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, documentado com a proposta de decisão n.º 22019, de 20/09/2020, emitido pelo Chefe Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Salvaguardando o exposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 6.º do Dec. Lei n.º 555 / 99 de 16 / 12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, na revisão do PDM Aviso n.º 16179/2021 de 26 de agosto, considera-se sem inconveniente a pretensão requerida para o fim exposto de aquisição em regime de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 65, da secção F, da Freguesia de Porches.», a favor de Eduardo Manuel Vieira da Silva e Catarina Isabel Vieira da Silva. -----
Prédio localizado no sítio do Monte Alto, Porches, da freguesia de Porches, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 1517-Porches. -----
Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 12

Processo nº 63/2021/1954

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras, com contentor, a levar a efeito na antiga Estrada Nacional 125, n.º 14, Calvário, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Vitor Hugo da Silva Jorge

Foi presente o pedido em epígrafe registado sob o n.º 21043, em 10/09/2021, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 02 (dois) meses, com início em 20/09/2021, e com a área de 9,00 m².-----

Foi igualmente presente a informação n.º 21703, de 17/09/2021, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17/09/2021 no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 13

Processo n.º 64/2019/3934

Proposta de constituição da comissão de vistoria a isolamento acústico, sistema de evacuação de fumos, incluindo odores produzidos por materiais utilizados no isolamento térmico e construção de lareira da fração “H” do prédio sito na Rua Francisco L. M. Veloso, Lote n.º 7, 3.º Esq.º, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Vitor Manuel Gonçalves Ferreira

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação n.º 22164, de 22/09/2021, prestada pela Divisão de Obras, no consta qual consta que: «Na sequência da informação registada sob o n.º 13877 de 15 de junho de 2021 propõe-se a realização de vistoria para o dia 27 de outubro de 2021 pelas 9:30h, no âmbito do artigo 89.º e 90.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, mediante a notificação da realização da mesma ao requerente.-----

A notificação não deverá mencionar que o requerente pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados, uma vez que o mesmo já o fez. -----

As diligências instrutórias são necessárias com a intervenção de uma comissão, a nomear pela Câmara Municipal, em virtude da diversidade dos elementos referidos pelo requerente, para verificação em sede de vistoria. Na circunstância, propõe-se a seguinte composição: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves, Cláudio Miguel Messias Espirito Santo, Aline Contente, Ana Cristina Catarino, José Paulo Vitoriano, João Prata e Vânia Duarte.-----

Para os devidos efeitos dever-se-á dar conhecimento da presente informação aos respetivos membros da Comissão da vistoria.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada e constituir a comissão de vistoria de acordo com a aludida informação. -----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 1

Atribuição de subsídio à Associação Oncológica do Algarve – Mamamaratona 21

Foi presente a informação nº 15067 da Técnica Superior Cláudia Estorrado, a qual é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto a na sequência do pedido de apoio solicitado pela Associação Oncológica do Algarve (AOA) para realização da Mamamaratona 2021, somos a informar que a Associação Oncológica do Algarve é uma Instituição Particular de Solidariedade Social constituída por voluntários, sem fins lucrativos, de luta contra o cancro. Foi fundada em 1994 por um grupo de pessoas com experiência pessoal e profissional de problemas associados ao cancro. Esta entidade é de âmbito regional sedeada no concelho de Faro e com uma delegação em Portimão onde centram a atuação a nível do Barlavento algarvio.-----

O objetivo desta Associação é o apoio social e humano ao doente oncológico, mediante promoção de todas as diligências necessárias à sua integração na comunidade.-----

Como apoio fundamental à concretização dos seus projetos, a Associação Oncológica do Algarve (AOA) organiza eventos de angariação de fundos. Neste sentido estamos a organizar a Mamamaratona (MM), uma iniciativa de importante dimensão a sul do país, tanto em número de participantes, como pela causa solidária que representa.-----

Em 2021, esta Associação pretende organizar o evento, se a situação derivada da pandemia de Covid-19, o permitir, numa versão “2 em 1”. Isto é, num formato presencial, com dia e hora agendados como em edições anteriores, mas disponibilizar a opção de participação virtual, para os participantes que são de outras cidades, principalmente fora do Algarve e queiram contribuir, mesmo não estando presentes no dia do evento, com os seguintes objetivos:-----

- Alertar para a prevenção do cancro, em particular da mama - "Outubro Rosa" - Movimento Internacional de Sensibilização e Prevenção para o Cancro da Mama;-----

- Sensibilizar para um estilo de vida saudável, pela prática de exercício físico. Neste caso do evento virtual, lançando o desafio de associar o maior número de pessoas a praticar desporto (seja através de caminhada; corrida; subir escadas; step; tendo como limite o imaginário de cada um, desde que evite concentrações de pessoas), a favor desta causa;-----

- Angariar fundos para esta causa nobre, pois é graças ao apoio da comunidade e das entidades que a abraçam, que a AOA tem conseguido transmitir as importantes mensagens de promoção da saúde e prevenção da doença aos milhares de participantes desta iniciativa. -----

Em contrapartida a AOA toma o compromisso de divulgar o V/ contributo, de acordo com a mencionada Escala e de emitir o Recibo de Donativo, (mediante a entrega de uma fatura, no caso dos apoios em espécie) com o qual também a V/ Instituição receberá um benefício fiscal, conforme Lei do Mecenato Social. -----

Neste sentido e de acordo com as competências das autarquias em matéria de ação social e saúde, inscritas nos artigos 22º e 23º da Lei no 159/99 de 14 de setembro que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, somos a propor superiormente,

salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio eventual no valor de **200.00€ (duzentos euros)** para fazer face às despesas com a concretização do evento *MAMAMARATONA 21* que terá lugar em outubro próximo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade conceder à Associação Oncológica do Algarve, subsídio no valor de 200.00€, cujo encargo está cabimentado sob o nº104995. -----

Deliberação nº2

Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Lagoa

Apoio às Festas Religiosas de Lagoa e Carvoeiro

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 15940 da Secretária do Presidente, Ângela Carrera Bento, a qual é do seguinte teor: -----

“Num ano atípico para todos nós, que atravessa todas as áreas da nossa sociedade, também a vivência da religiosidade tem sido fortemente afetada. A Fabrica da Igreja Paroquial de Lagoa não podendo celebrar a Fé como nos anos anteriores quis celebrá-la de acordo com as normas de segurança e diretrizes emanadas pela DGS. -----

Assim sendo no dia 30 de agosto, dia da N. Sra. da Encarnação, Padroeira da Praia do Carvoeiro a celebração religiosa foi realizada no exterior junto à capela com transmissão em direto na zona envolvente e via internet para que todos os fieis pudessem assistir à celebração em segurança. Da mesma forma o dia 8 de setembro, dia da N. Sra. Da Luz, Padroeira da cidade de Lagoa foi assinalado com a celebração da Eucaristia, na Igreja Matriz de Lagoa, alargando-a ao exterior do adro da igreja com transmissão em direto e por via internet. A procissão tal como aconteceu no ano passado foi realizada num carro móvel percorrendo as diversas ruas da cidade, sendo igualmente transmitida online por via internet.-----

Atendendo ao relevante impacto cultural das celebrações que estes dias religiosos têm junto da população em geral e da comunidade católica em particular, proponho, a atribuição de 6.000,00€ (seis mil euros) à Fabrica da Igreja Paroquial de Lagoa, para fazer face a todas as despesas inerentes à preparação e transmissão da Solenidade.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Lagoa subsídio no valor de 6.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 15940.-----

Deliberação nº 3

Atribuição de subsidio ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 413

Escuteiros Marítimos de Ferragudo

Foi presente a informação nº 22433 da Secretária do Presidente, Ângela Carrera Bento, a qual é do seguinte teor:-----

“O Corpo Nacional de Escutas é a maior organização de juventude em Portugal que se destina à formação, física, moral e intelectual das crianças e jovens, através da realização de atividades ao ar livre, terrestres e

marítimas, desenvolvendo o espírito cívico através de ações de voluntariado elevando o espírito de solidariedade e a responsabilidade pela comunidade.-----

Os Escuteiros Marítimos de Ferragudo – Agrupamento 413, ao longo destes anos de existência, têm sido acompanhados pela Junta de Freguesia local e a Câmara Municipal de Lagoa, que consideram o trabalho e a contribuição desta associação muito importante para o desenvolvimento cultural, pessoal e social das crianças, dos jovens e das famílias que a frequentam.-----

A Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e atribuições, está continuamente atenta às necessidades e dificuldades financeiras das associações do concelho, desta forma, dada a necessidade desta associação em adquirir os materiais de apoio à sua instalação no Centro Náutico da Praia da Angrinha para garantir a continuidade de todo o trabalho desenvolvido e cumprimento das atividades planeadas, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 413.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade conceder ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 413 Escuteiros Marítimos de Ferragudo subsídio no valor de 15.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº105416.-----

Deliberação nº 4

Atribuição de subsídio ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1256

Escuteiros do Parchal

Foi presente a informação nº 18520 da Secretária do Sr. Presidente Ângela Carrera Bento a qual é do seguinte teor:-----

“O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1256, sediado no Largo 1º dezembro no Parchal, necessita de realizar obras de conservação nas paredes e muros do seu edifício. Estas intervenções têm como principal objetivo preservar o património e criar melhores condições de segurança para todos os que frequentam as suas instalações.-----

A Câmara Municipal de Lagoa, considera o trabalho e a contribuição destas organizações muito importantes para o desenvolvimento cultural, pessoal e social das crianças, jovens e famílias que dela fazem parte. No âmbito das suas competências e atribuições, contribui para a dinâmica do movimento associativo, continuamente atenta às necessidades e dificuldades financeiras agravadas pelo cancelamento das atividades devido à atual situação pandémica.-----

Assente na estratégia de proximidade e cooperação com o movimento associativo, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 6.150,00€ (seis mil cento e cinquenta euros) ao Agrupamento 1256 para a realização das obras de conservação do edifício da sede.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1256 subsídio no valor de 6.150,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 105414.-----

Deliberação nº 5

Pedido de ocupação de espaço público

Vila Vita Parque (Actividades Turísticas e Hoteleiras, Lda.

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe (MGD nº21859) , solicitando a ocupação de espaço público, no passeio circundante à Vila Vita, junto ao parque de estacionamento superior, conforme desenho que anexa, para colocação de um grupo gerador de 20 a 30 de setembro.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Pardal que autorizou o pedido até ao dia 23 e autorizar os restantes dias solicitados.-----

Deliberação nº 6

Pedido de ocupação de espaço público

Vila Vita Parque (Actividades Turísticas e Hoteleiras, Lda.

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe (MGD nº20116), solicitando a ocupação de 1670 m² de espaço público no parque de estacionamento sito na rua Annelise Pohl, em Alporchinhos de 20 a 30 de setembro para instalação de recinto improvisado (tenda) no âmbito da realização de evento privado.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão.-----

Deliberação nº 7

Pedido de licenciamento de publicidade

Gracious Heroes -Unipessoal, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 13965) solicitando o licenciamento de uma placa publicitária com 1 m² na estada do Farol, em Carvoeiro, conforme desenho que junta.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 21912 prestada pela fiscalização municipal a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do requerido com registo de entrada n.º E/13963/2021, por Raman Dhamija em representação da empresa Gracious Heroes - Unipessoal, Lda., contribuinte fiscal n.º 516399853, com sede na Rua Maria Andrade, 39 B, 1170-214 Lisboa, relativamente à colocação de uma placa publicitária em suportes camarários e após deslocação à Estrada do Farol, em Carvoeiro, temos a informar que, no local indicado (Estrada do Farol, junto ao Carvoeiro Plaza Hotel, em Carvoeiro) já não é possível instalar a placa publicitária solicitada. -----

Pelo exposto, julgamos que deverá este pedido de licenciamento ser indeferido. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido com base na informação prestada pela Fiscalização Municipal.-----

Deliberação nº 8

Pedido de Licenciamento de Publicidade

João António Calado Miguel

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 21777), solicitando o licenciamento de duas placas publicitárias com 1m² nos locais assinalados na planta de localização que anexa.-----

Sobre o assunto a Fiscalização Municipal prestou a informação nº 22359 a qual é do seguinte teor:-----

“Na sequência do requerido com registo de entrada n.º E/21777/2021 apresentado por João António Calado Miguel, contribuinte fiscal n.º 139327886 com sede na Rua Aristides Sousa Mendes, Mato Serrão, 4, 8400-558 Carvoeiro, relativamente a pedido de licenciamento de publicidade para o Supermercado SPAR em atividade na Urbanização Algarve Sol, Loja 12, Vale Centeanes, em Lagoa, temos a informar que foi solicitada a colocação da seguinte publicidade: -----

- Uma (1) placas publicitárias junto à EM530, no acesso à Urbanização Algarve Sol, sentido norte>sul, com uma dimensão aproximada 1 m²; -----
- Uma (1) placa publicitária na Urbanização Algarve Sol, na curva junto do Aparthotel Colina Sol, com uma dimensão aproximada 1 m²; -----

As referidas placas têm como objetivo publicitar e indicar a localização do espaço comercial, pelo que devem, aquando da sua colocação, ser cumpridos os pressupostos regulamentares em vigor. -----

No entanto, considerando as características do local, informamos que esta ocupação com publicidade não irá prejudicar a normal circulação de pessoas e bens, pelo que, não se verificam inconvenientes relativamente ao solicitado. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.-----

Deliberação nº 9

Pedido de Licenciamento de Publicidade

Helder Coelho Unipessoal, Lda.

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 22063), solicitando o licenciamento de três placas publicitárias com 1m² nos locais assinalados na planta de localização que anexa.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 22356, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual é do seguinte teor:-----

“Na sequência do requerido com registo de entrada n.º E/22063/2021 apresentado por Hélder Martinho Barradas Coelho em representação da empresa Hélder Coelho, Unipessoal, Lda., contribuinte fiscal n.º 505382709 com sede na Urbanização Lagoa Sol, Lote 34, 2º Dt.º, 8400 Lagoa, relativamente a pedido de licenciamento de publicidade, temos a informar que foi solicitada a colocação da seguinte publicidade: ----

- Duas (2) placas publicitárias junto à EM530, no acesso à Urbanização Algarve Sol, local onde se situa o estabelecimento comercial (sentido norte->sul e sentido sul->norte), com uma dimensão aproximada 1 m²/cada placa; -----
- Uma (1) placa publicitária na Urbanização Algarve Sol, na curva junto do Aparthotel Colina Sol, com uma dimensão aproximada 1 m²; -----

As referidas placas têm como objetivo publicitar e indicar a localização do espaço comercial, pelo que devem, aquando da sua colocação, ser cumpridos os pressupostos regulamentares em vigor. -----

No entanto, considerando as características do local, informamos que esta ocupação com publicidade não irá prejudicar a normal circulação de pessoas e bens, pelo que, não se verificam inconvenientes relativamente ao solicitado. "-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

Deliberação nº10

Pedido de licenciamento de publicidade

Ana Avas Grígoras

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento de duas placas publicitárias com 1m², sendo uma bifacial, nos locais assinalados na planta de localização que anexa.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 20001prestada pela Fiscalização Municipal a qual é do seguinte teor:-----

"No seguimento do assunto em epígrafe, a Fiscalização Municipal, após deslocação ao estabelecimento denominado "Be You" localizado em Urbanização Quinta das Palmeiras, Lote 2, r/c, Loja C, 8400-623 Parchal, da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, informa que não se vê inconvenientes na colocação de dois suportes publicitários e respetivas placas publicitárias com uma área aproximada de 1,00 m² cada, sendo que uma é bifacial, conforme assinalado na planta cadastral fornecida pela requerente, em anexo, com publicidade alusiva ao estabelecimento."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

Deliberação nº11

Pedido de licença especial de ruído

Scrambledthoughts, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, solicitando licença especial de ruído para realização de música ao vivo, no restaurante Semixo, sito no Poço Partido, nos dias 25 de setembro e 2 de outubro, das 18.00 às 23.00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 22046 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau, Bruno Gonçalves, a qual é do seguinte teor:-----

“Após atenta análise ao solicitado por Scrambledthoughts Lda, através de requerimento registado com o número E/21756/2021 de 20/09/2021, cumpre-me informar o seguinte: -----

- No âmbito do último pedido de Licença Especial de Ruído efetuado pelo requerente, no MGD E/11611/2021 de 19/05/2021, foi informado que **“O requerente deverá ser informado da obrigatoriedade de cumprir o disposto nos pontos 3 a 6 desta Informação, num prazo máximo de 3 semanas, após o qual não serão emitidas mais Licenças Especiais de Ruído.”**-----
- Atendendo a que, que se tenha conhecimento, o requerente não deu cumprimento a essa mesma exigência (relacionada com o facto de ser uma Atividade Ruidosa Permanente e estar sujeita a licenciamento específico e a juntar um comprovativo de cumprimento do Critério de Incomodidade do Regulamento Geral de Ruído), e também ao facto de já em 2020 o requerente ter sido informado desta mesma exigência, proponho o Indeferimento do atual Pedido de Licença Especial de Ruído”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido com base na informação prestada pelo técnico.

Deliberação nº 12

Pedido de licença especial de ruído

Pirotecnia Minhota, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 21074) solicitando licença especial de ruído para lançamento de fogo de artifício nos dias 28 e 29 de setembro das 20.00 às 02.00, num evento privado a realizar no Hotel Vila Vita Parc Resort.-----

“Tratando-se de uma atividade ruidosa temporária, como é o caso, e desde que cumpridos os trâmites legais quanto à realização de fogos-de-artifício, poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), com a seguinte medida de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: Limitar a duração dos lançamentos de fogos-de-artifício, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 21.09.2021 que deferiu o pedido.-----

Deliberação nº 13

Pedido de Licença Especial de Ruído

Bizco, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 21701) solicitando Licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro para realização de festas de casamento, na Quinta dos Santos, Restaurante A Esquina, Rua do Pestana, Golf nº 1, nos dias 25 de setembro das 20.00 às 23.00 horas , 8 de outubro das 20.00 as 22.30 e 16 de outubro das 20.00 às 02.00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 21887 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, na qual consta:-----

7. Dessa forma, poderá considerar-se, **a título excepcional e provisório e enquanto o licenciamento atrás referido não estiver concluído e enquanto o licenciamento atrás referido não estiver concluído**, que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária se o mesmo cumprir os requisitos seguintes;-----

- a. **À atividade em causa poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para o períodos pretendido**, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), desde que sejam cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----
1. **Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, em todo o horário da atividade**, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----
 2. As colunas de som deverão ser, obrigatoriamente, colocadas nas extremidades da área licenciada e direcionadas para o estabelecimento e interior desse mesmo espaço, de forma a conter, ao máximo, o som produzido pela atividade ruidosa em causa, na área do estabelecimento;-----
 3. O não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído; -----
 4. Caso venha a surgir alguma reclamação relativa ao ruído proveniente da atividade em causa, a interrupção da Licença será automática;-----

O requerente deverá ser informado da obrigatoriedade de cumprir o disposto nos pontos 3 a 6 desta Informação, num prazo máximo de 3 semanas, após o qual não serão emitidas mais Licenças Especiais de Ruído.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder licença especial de ruído para os dias e horário solicitado nas condições do parecer do técnico.-----

Deliberação nº 14

Pedido de autorização para lançamento de fogo -de- artifício

Pirotecnia Minhota, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 21225) solicitando autorização para lançamento de fogo de artifício, nos dias 28 e 29 de setembro das 20.00 às 02.00, num evento privado a realizar no Hotel Vila Vita Parc Resort.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 21.09.2021 que deferiu o pedido.-----

Deliberação nº 15

Pedido de lugares de estacionamento privativo

Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo

Foi presente um requerimento do Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo (MGD nº18846) solicitando 4 lugares de estacionamento privativo, junto da instituição sita na Rua Igreja, em Ferragudo, destinados a embarque e desembarque de pessoas com mobilidade condicionada e operações de carga e descarga.---
Sobre o assunto foi presente a informação nº 20873 prestada pela Fiscalização Municipal, na qual consta: "Verificou-se efetivamente na Rua da Igreja, em Ferragudo, onde se situa a Instituição em causa, a delimitação de 2 espaços no pavimento, anexos à mesma, bem como, sinalética vertical a privatizar os respetivos espaços, como demonstram as fotografias em anexo.-----

Tendo em conta que se trata de uma Instituição de interesse público, pelo que analisado o Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento do Município de Lagoa, o mesmo estipula no nº1 do artigo 48º (Âmbito e Aplicação) que, *"a Câmara Municipal de Lagoa poderá estabelecer, nos casos de comprovado interesse público, lugares de estacionamento privativo, desde que não haja prejuízo para o estacionamento e para o tráfego normal, quer de veículos, quer de peões."*-----

Ainda no nº 2 do mesmo artigo do mencionado diploma legal, *"a requerimento dos interessados, poderão ser concedidos lugares de estacionamento privativo a entidades públicas ou privadas que prossigam fins de utilidade pública, cuja pretensão se mostre devidamente justificada."*-----

Pelo exposto não vê esta Fiscalização inconveniente na concessão da pretensão ora requerida, no entanto julga-se necessário a retificação da delimitação dos espaços de estacionamento, nomeadamente com a colocação de faixas amarelas longitudinais de proibição de estacionamento, com reforço de sinalética vertical a proibir o estacionamento de terceiros naqueles espaços. "-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido considerando que já se encontram dois espaços privativos no local e por se tratar de uma zona muito sensível em termos de estacionamento.-----



Deliberação nº16

Autorização prévia para realização de trabalho suplementar – Ratificação

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente sobre o assunto em epígrafe, a qual é do seguinte teor: -----

“Considerando que os trabalhadores identificados nas listagens em anexo excederam o limite legal de trabalho suplementar anual, de 150 horas, estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014 de 20.06, nos termos e valores aí expressos; -----

Considerando que, de acordo com a fundamentação prevista na autorização prévia que autorizou a realização do trabalho suplementar, os trabalhos efetuados correspondem a serviços públicos essenciais e/ou serviços cuja inexecução causaria séria lesão ao interesse público municipal; -----

Considerando que por força da redução do número de trabalhadores que se verificou ao longo dos últimos anos não existe qualquer alternativa interna a outros trabalhadores; -----

Considerando as restrições legais que limitam o recrutamento de trabalhadores na administração local; ---

Considerando que devido à natureza dos próprios trabalhos, não é possível recorrer a prestações de serviços externos; -----

Por último, considerando a imperiosa necessidade e interesse público na realização do trabalho suplementar realizado e inexistência de alternativa legal que permita fazer face às necessidades de realização por outro meio, determino que seja concedida autorização para o processamento da remuneração correspondente ao trabalho suplementar realizado no mês de julho de 2021, de acordo com as listagens em anexo.-----

Determino ainda a submissão do processo à apreciação do órgão executivo, com vista à retificação da autorização”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a autorização concedida para a realização do trabalho suplementar em causa. -----

Deliberação nº17

Proposta para integração da Biblioteca Municipal de Lagoa no projeto PressReader, no âmbito da Parceria com a BIBAL e AMAL

Foi presente a informação nº 22090 da Dirigente Intermédio de 4º Grau Clara Andrade, a qual é do seguinte teor:-----

“Apresenta-se para autorização proposta relativa ao projeto PressReader a realizar no âmbito da parceria com a BIBAL E AMAL, cujo objetivo é a integração da BML no projeto PressReader que permite o acesso global e interativo, aos utilizadores inscritos na BML, a mais de 7.000 publicações periódicas, jornais e

revistas, locais, nacionais e internacionais (de mais de 120 países em mais de 60 línguas), permitindo às Bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas do Algarve a disponibilização deste serviço. É um serviço que dará grande visibilidade à Biblioteca e que contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais informada, já que permite o acesso rápido a informação atualizada, credível e fidedigna, em oposição às informações veiculadas sobretudo pelas redes sociais.-----

É um serviço a que só os utilizadores inscritos da biblioteca têm acesso. Há vários tipos de acesso (via WI-FI ou através do Protocolo SIP2 no site da BM ou ainda através do seu Catálogo). Penso que a melhor opção, no caso da BML, é através do Catálogo da BML, já que o KOHA permite essa funcionalidade, através de um ponto de acesso para o ao link do PressReader, permitindo aos leitores inscritos e portadores de password aceder a estas publicações.-----

Possui também um sistema de análise de dados que possibilita informação estatística sobre o número de utilizações, e títulos acedidos, além de outros indicadores.-----

Em todo o processo de interação com os leitores estão salvaguardadas as disposições legais relativas ao RGPD.-----

O preço total deste serviço fornecido pela empresa Wecul, e cuja contratualização será feita pela AMAL inclui todas as Bibliotecas da BIBAL aderentes. O valor total é de 24.586,00€. -----

O valor a pagar pela BML, e por cada uma das Bibliotecas aderentes, é de 1.296,53€ mais IVA, conforme documentação anexa. Este valor, a ser autorizado em reunião de Câmara, deve, depois, ser transferido para a AMAL, com o n.º do compromisso, que irá constar na fatura a emitir.-----

Porque é um serviço digital, sem limites de espaço e tempo, de fácil e rápido acesso, que disponibiliza informação de diferentes perspetivas e áreas geográficas, sustentável e disponível, penso que é de adquirir". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a integração da Biblioteca Municipal de Lagoa no projeto PressReader, no âmbito da parceria com a BiBAL e a AMAL, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 104996.-----

Deliberação n.º 18

Pedido de pagamento em prestações de taxa relativa à concessão do ossário n.º 69, Bloco A, Piso 1, Cemitério do Parchal

Isabel Maria do Carmo Crista Assunção

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD n.º 20484) solicitando autorização para efetuar o pagamento em 24 prestações, referente à taxa no valor 765,50 €, relativa à concessão do ossário n.º 69, Bloco A. Piso 1, no cemitério do Parchal.-----

Sobre o assunto foi presente o parecer jurídico n.º 21203, prestado pela Dirigente Intermédio de 2.º Grau Ana Bigodinho, o qual é do seguinte teor:-----



“Analisado o requerimento subscrito pela Sra. Isabel Maria do Carmo Crista Assunção, registado nesta edilidade sob o n.º 20484, em 06 do corrente mês, após cuidada e atenta análise ao processo em questão, e por força do estatuído legalmente em relação à matéria em apreço, emite-se o seguinte parecer: -----

1. A requerente, Sra. Isabel Maria do Carmo Crista Assunção, através do requerimento supra identificado, submeteu pedido para pagamento em 24 prestações da taxa no valor de 765,50 € (setecentos e sessenta e cinquenta e seis euros), relativa à concessão do ossário n.º 69, Bloco A, Piso 1, do Cemitério do Parchal; -----
2. Ora, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais, constitui poder discricionário da autoridade administrativa autorizar o pagamento em prestações mensais e sucessivas, desde que se verifique que o interessado não pode solver a dívida de uma só vez por insuficiência económica, facto alegado e comprovado pela requerente; -----
3. Acrescenta-se que a falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes; -----

Nesta conformidade, analisada a matéria em questão, propõe-se ao órgão executivo o deferimento do pedido de pagamento em 24 prestações mensais e sucessivas do valor de 765,50 € (Setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), referente à taxa de concessão do ossário em causa”.-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

Deliberação nº19

Reformulação e otimização do sistema adutor – Fase 1 – Renovação de condutas – Projeto de execução

Foi presente a informação nº 21957 da Dirigente Intermédio de 2º Grau Dulce Nascimento a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR - (componente “C9 – Gestão Hídrica”), e na sequência do processo de gestão da Medida “SM1 – Reduzir perdas de água no setor urbano”, desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal do Algarve, informo V. Exa que foi publicado o Aviso (em anexo) que permite a submissão de candidaturas - AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO Investimento RE-C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica N.º1/C09-i01/2021 Medida- SM1 – Reduzir Perdas de Água no Sector Urbano.-----

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as operações que se enquadrem nas seguintes tipologias: -----

- a) Investimentos nos sistemas de abastecimento de água em baixa, tendo em vista, o controlo e a redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução de água, designadamente para a realização de campanhas de deteção de fugas, a substituição de condutas com perdas elevadas, ou a aquisição e instalação de

equipamentos de controlo e medição e telegestão. -----

Dentro desta tipologia de intervenção serão elegíveis a este Aviso, intervenções com vista a: -----

- i. Renovação ou reabilitação de redes de abastecimento de água em baixa que tenham um elevado nível de perdas reais de água e cuja substituição permita ganhos de eficiência operacional e no uso da água elevados; -----
- ii. Implementação de zonas de medição e controlo (ZMC) com o objetivo de assegurar a monitorização e controlo ativo de perdas de troços da rede de abastecimento que se estima que tenham um elevado nível de perdas reais de água;-----
- iii. Implementação de zonas de pressão controlada (ZPC) com o objetivo de reduzir as perdas reais de água pela redução da pressão nos sistemas, através do recurso a otimização hidráulica; ----
- iv. A título excecional, mediante justificação atendível em termos do aumento de eficiência operacional do sistema, poderão ser elegíveis intervenções de otimização do funcionamento, de redesenho ou a construção de novos troços de rede, desde que tenham como objetivo principal a redução das perdas reais de água e que comprovem que são a solução tecnicamente mais eficiente e que permitem uma maior redução de volume de água perdida, tendo em vista a operacionalização de ZMC e/ou ZPC.-----

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste **na comprovação da existência de projeto de execução, nos termos da Portaria n.º 701- H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente**, ou deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição de bens ou serviços. -----

Assim sendo, proponho a V. Exa que, para além da candidatura relativa à EMPREITADA “LAGOA + SUSTENTÁVEL – FASE 1 - ZONA DE INFLUÊNCIA DO PONTO DE ENTREGA DE ALPORCHINHOS, seja também apresentada uma candidatura respeitante à REFORMULAÇÃO E OPTIMIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR – FASE 1 – RENOVAÇÃO DE CONDUTAS – PROJECTO DE EXECUÇÃO.-----

Para cumprimento do grau de maturidade mínimo exigido para as operações, proponho a V. Exa a aprovação pela Câmara Municipal do **PROJECTO DE EXECUÇÃO - REFORMULAÇÃO E OPTIMIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR – FASE 1 – RENOVAÇÃO DE CONDUTAS, em anexo.**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução - Reformulação e Optimização do sistema adutor – fase 1 – Renovação de condutas.-----

Deliberação nº 20

Concurso público – Requalificação e ampliação do refeitório do centro Escolar de Lagoa proposta de trabalhos a mais e pagamento direto aos subcontratados

Foi presente a informação nº 22416 do Chefe de Divisão Nelson Marques, a qual é do seguinte teor:-----

“PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS

Considerando que:-----

- 1 – Na sequência do procedimento de concurso público foi celebrado o contrato n.º196/2019, para a execução da empreitada referenciada em epígrafe;
 - 2 – A empreitada foi consignada a 20 de março de 2020, conforme lavrado em auto de consignação, homologado a 24 de março de 2020;-----
 - 3 – Após o início da execução dos trabalhos previstos no contrato inicial veio a verificar-se um conjunto de circunstâncias relacionadas direta e indiretamente com o surto pandémico SARS COV-2 (COVID 19) que motivaram uma sequência de atrasos de execução, alterações/adaptações em obra, bem como um aumento do preço de custo de construção, tudo situações motivadas pela escassez de recursos (materiais, técnicos e humanos) durante o período pandémico. -----
 - 4 – O CCP possibilita a modificação do contrato, nos termos do disposto nos *artigos 311.º e 312.º*, por acordo entre as partes, e por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes; -----
 - 5 – O CCP possibilita a execução de trabalhos complementares, nos termos e condições definidos no artigo 370.º, isto é, quando tenham de ser efetuados por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes ou quando a sua realização em momento posterior provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.-----
 - 6 – O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial. -----
- Face ao exposto, verificando-se que o somatório de trabalhos a mais é de **34,37% (276.029,54€)**, solicita-se a aprovação dos trabalhos complementares da empreitada.-----

Valor de contrato	Trabalhos a menos		Trabalhos a mais	
	Valor	Percentagem	Valor	Percentagem
803.025,29€	229,21€	0,029%	276.029,54€	34,37%

Acresce iva à taxa legal em vigor

Em anexo: Mapa de trabalhos complementares.

PAGAMENTO DIRETO AOS SUBCONTRATADOS

Mais se informa e considerados os factos apresentados pelos representantes da empresa Consdep, S.A., na reunião de 19 de agosto de 2021, nomeadamente: -----

- A dificuldade em garantir a entrada dos subempreiteiros nas circunstâncias atuais, tendo sido transmitido que seria muito difícil garantir a conclusão dos trabalhos antes do início do ano letivo previsto para a semana de 13 a 16 de setembro.-----

- Para além disso, as posições tomadas por alguns subempreiteiros perante a Consdep, S.A. e a própria empreitada inviabilizam as datas previstas de conclusão. -----

- Em suma, torna-se necessário estabelecer um acordo entre as partes que garanta, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, o pagamento direto aos subcontratados e demais intervenientes na empreitada, de forma a garantir que não irão existir quaisquer atrasos na sua conclusão para além da data de início do ano letivo de 2021/2022, prevista para setembro. -----

Nestes pressupostos, é estabelecido o acordo entre as partes em que, o Município de Lagoa, contraente público da obra, acordou com a empresa adjudicatária, a Consdep, Engenharia e Construção S.A., o **Pagamento Direto ao Subcontratado**, nos termos do artigo 316.º, 319.º e 321.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Por conta deste acordo, a concretização do pagamento dos valores devidos, ao abrigo da legislação em vigor às empresas constantes no Plano Financeiro da Obra, deverá ser realizada pelo dono da obra por conta dos saldos da empreitada e respetivos trabalhos complementares ainda por contratar, em virtude da total impossibilidade de liquidação dos valores por parte da Consdep, S.A., em tempo útil para que não fique prejudicada a conclusão da obra antes do início do ano letivo -----

Assim, perante o valor de **276.029,54€**, ficou acordada a seguinte repartição de despesa:-----

- Florin Popovici, Unipessoal, Lda. – 32.600,00€-----

- Siemce - Sistemas Integrados de Engenharia e Modelação na Construção de Edifícios Lda – 18.874,14€ -----

- Carpintaria Dionísio & Santos, Lda. – 2.275,50€ -----

- Enigmatic Shadow, Unipessoal, Lda. – 5.976,99€ -----

- Brisambiente, Lda. – 25.072,50€ -----

- Pereira Diniz & Santos, Canalizações, Lda. – 10.000,00€ -----

- Faíscas Violetas, Unipessoal, Lda – 4.983,50€ -----

- L37 – Building Services, Lda. – 29.000,00€ -----

- E.S. Ferreira Unipessoal, Lda. – 4.000,00€ -----

- Lança & Filho, Lda. – 9.211,29€ -----

- Memosimples, Unipessoal Lda. – 1.900,55€ -----

Subsistindo o valor remanescente de 148.696,84€, no entanto, atente-se que: -----

- A 10 de agosto de 2020, pelo registo n.º14127, foi proposta uma sanção por incumprimento de **prazo parcial** de 15 dias (correspondente a 1% do preço contratual - 803.025,29€ - por cada dia de atraso (803,03€), ou seja, **12.045,45€ - doze mil e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos**; -----

- Propõe-se agora a determinação de uma sanção por incumprimento do **prazo contratual** de 125 dias (correspondente a 1% do preço contratual - 803.025,29€ - por cada dia de atraso (803,03€), ou seja, **100.378,78€ - cem mil, trezentos e setenta e oito euros e setenta e oito cêntimos**; -----



- o valor cumulativo de 112.424,23€, representa 14%, estando por isso dentro do limiar máximo previsto pelo CCP e no Caderno de Encargos.-----

Em anexo: Documentação remetida pela Consdep, S.A. de cada Subcontratado a quem se vai proceder ao pagamento direto.-----

REVISÃO DE PREÇOS

A Consdep, S.A. solicitou a Revisão de Preços, tendo sido apurado o valor de 35.328,49€ acrescido de IVA, conforme Mapa Resumo em anexo.”-----

Foi também presente a informação nº 22423 do Dirigente Intermédio de 2º Grau, Nelson Marques, a qual é do seguinte teor:-----

Para os devidos efeitos e considerados os factos apresentados pelos representantes da empresa Consdep, S.A., na reunião de 19 de agosto de 2021, nomeadamente:-----

- A dificuldade em garantir a entrada dos subempreiteiros nas circunstâncias atuais, tendo sido transmitido que seria muito difícil garantir a conclusão dos trabalhos antes do início do ano letivo previsto para a semana de 13 a 16 de setembro.-----

- Para além disso, as posições tomadas por alguns subempreiteiros perante a Consdep, S.A. e a própria empreitada inviabilizam as datas previstas de conclusão.-----

- Em suma, torna-se necessário estabelecer um acordo entre as partes que garanta, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, o pagamento direto aos subcontratados e demais intervenientes na empreitada, de forma a garantir que não irão existir quaisquer atrasos na sua conclusão para além da data de início do ano letivo de 2021/2022, prevista para setembro.-----

Nestes pressupostos, é estabelecido o acordo entre as partes em que, o Município de Lagoa, contraente público da obra, acordou com a empresa adjudicatária, a Consdep, Engenharia e Construção S.A., o Pagamento Direto ao Subcontratado, nos termos do **artigo 316.º, 319.º e 321.º-A do Código dos Contratos Públicos**.-----

Por conta deste acordo, a concretização do pagamento dos valores devidos, ao abrigo da legislação em vigor às empresas constantes no Plano Financeiro da Obra (em anexo), deverá ser realizada pelo dono da obra por conta dos saldos da empreitada e respetivos trabalhos a mais ainda por contratar, em virtude da total impossibilidade de liquidação dos valores por parte da Consdep, S.A., em tempo útil para que não fique prejudicada a conclusão da obra antes do início do ano letivo.-----

Assim, perante o valor do auto n.º9, de 61.292,43€, ficou acordada a seguinte repartição de despesa:-----

- *Siemce - Sistemas Integrados de Engenharia e Modelação na Construção de Edifícios Lda* – 5.318,14€-----

- *Mário Nuno de Jesus Futuro (Casa dos Vidros)* – 9.463,68€-----

- *Carpintaria Dionísio & Santos, Lda.* – 10.000,00€-----

- *Brisambiente, Lda.* – 5.000,00€-----

- Pereira Diniz & Santos, Canalizações, Lda. – 5.000,00€-----
 - Como – Componentes de Mobiliário, Lda. – 2.571,00€-----
 - Ronaldo de Souza Faria – 887,30€ -----
 - L37 – Building Services, Lda. – 20.142,13€-----
 - Eurotelas – Impermeabilizações, Lda. – 2.910,18€ -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto nas informações do Dirigente.-----

Deliberação nº 21

Pedido de revisão de valores faturados por motivo de rotura

Maria do Carmo Aleixo Nunes Guiomar

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 21349 da Técnica Superior Gabriela Brígida na qual consta:-----

“Relativamente aos correios eletrónicos apresentados, registados nesta edilidade sob os números 17815, de 02/08/2021, 19210, de 18/08/2021 e 21210, de 13/09/2021, importa referir o seguinte: -----

- a) A consumidora, com o NIF 135057230, é utilizadora dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Estrada Poço dos Pardais, Pateiro, 8400-651 Parchal, com o código de arruamento 52891;-----
- b) A requerente alega que recebeu a fatura de junho/2021 com um valor superior ao normal e uma carta do Município a informar de um consumo anómalo, tendo estado presente no local um técnico que detetou uma rotura, sendo que o contador continuava a contar mesmo com a água sem ser utilizada; -----
- c) Solicita a revisão dos valores faturados uma vez que o consumo foi muito superior devido à rotura e não ao consumo próprio. -----

Atendendo aos esclarecimentos prestados pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, através do ofício n.º 0-002335/2020, do dia 02 de abril de 2020, “*uma rotura no sistema de distribuição predial deve ser comprovada pelo utilizador – é o que decorre do n.º 4 do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 87.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 95.º [“O utilizador comprove ter-se verificado uma rotura (...)”], todos do RRC, podendo o utilizador recorrer a todos os meios de prova admitidos em Direito, designadamente, reproduções mecânicas (v.g., vídeo ou fotografias)*”.-----

Assim sendo, a requerente apresentou a fatura n.º 4 60/48, da empresa Constoline - Lda., no valor de 68,00€ + IVA, de onde consta a designação “Reparação da tubagem de água Casa da Eira”.-----

Consultada a aplicação SGA verifica-se que a fatura emitida em junho/2021, teve por base uma leitura real de 2293 m³, correspondente ao consumo de 162 m³/34, sendo possível constatar um aumento no consumo.-----

Considerando:-----

- o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, doravante designado Regulamento Municipal, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”; -----
- o disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, “o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo”; -----
- Para o cálculo do consumo efetivo, dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal, ou seja, o “consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, que perfaz uma média diária de 1,42 m³, a qual deve ser considerada para efeito de aplicação das tarifas variáveis de resíduos urbanos e a utilização da tarifa do escalão que permite a recuperação dos custos nos termos do Regulamento Tarifário ao consumo remanescente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento (MGD n.º 2192, de 07/02/2019), assim como os cálculos apresentados no documento de apoio, os quais se apresentam de forma sucinta: -----

Resumo	jun/21			Diferença
	Faturado	Correção	Final	
Abastecimento de água	325,34 €	-167,60 €	157,74 €	-167,60 €
tarifa disponibilidade - água	2,44 €	0,00 €	2,44 €	0,00 €
Águas Residuais	118,92 €	0,00 €	118,92 €	0,00 €
tarifa disponibilidade - AR	3,45 €	0,00 €	3,45 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	67,72 €	-47,66 €	20,06 €	-47,66 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,98 €	0,00 €	4,98 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	2,41 €	0,00 €	2,41 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	21,63 €	0,00 €	21,63 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	6,18 €	0,00 €	6,18 €	0,00 €
	553,07 €	-215,26 €	337,81 €	-215,26 €

Quadro 1

Face ao exposto, propõe-se: -----

- A) - A emissão de nota de crédito no valor de -215,26€, relativa à fatura de junho/2021, de acordo com o Quadro 1; -----

- B) – Em caso de deferimento da alínea anterior, e atendendo a que a referida fatura transitou para Processo de Execução Fiscal, deixa-se à consideração superior a anulação do mesmo para efeito de emissão de nota de crédito; -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica e proceder em conformidade, procedendo à anulação do processo de execução fiscal. -----

Deliberação nº 22

Pedido de revisão de valores faturados por motivo de rotura

Carlos Alberto Ferreira de Almeida

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 22390 da Técnica Superior Gabriela Brígida na qual consta:-----

“Relativamente à exposição apresentada pelo consumidor Carlos Alberto Ferreira de Almeida, registada nesta edilidade sob o número 18729, de 11/08/2021, a solicitar a revisão dos valores faturados em julho/2021 por motivo de rotura, importa referir o seguinte:-----

- a) O requerente, com o NIF 156876051, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Urb. Vila Rio, Lote 1, 8400-281 Ferragudo, com o código de arruamento 37043;-----
- b) Alega que a boia do tanque de compensação da água da piscina se partiu, pelo que, depois de cheio o referido tanque, a água continuou a correr para a conduta das águas pluviais até ser detetada a avaria;-----
- c) Solicita a revisão dos valores faturados, bem como o pagamento da mesma em prestações, não mencionando qual o número de prestações pretendido, e acrescenta que alterou o sistema para reduzir o risco de voltar a acontecer o mesmo.-----

Considerando: -----

- o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, doravante designado Regulamento Municipal, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”;-----
- o disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, “o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo”;-----

- que de acordo com as informações prestadas pelo requerente não é possível comprovar que a água perdida não tenha sido recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais;-----
- para o cálculo do consumo efetivo do mês objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal, ou seja, “o consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, o qual deve ser considerado para efeito de aplicação das tarifas variáveis do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivos escalões tarifários do serviço de abastecimento de água, sendo aplicável ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos, nos termos do regulamento tarifário (2.º escalão doméstico – MGD n.º 2192, de 07/02/2019).-----

Considerando ainda os cálculos do documento de apoio em anexo, os quais se apresentam de forma sucinta: -----

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	668,69 €	321,74 €	-346,95 €
tarifa disponibilidade -água	2,00 €	2,00 €	0,00 €
Águas Residuais	234,59 €	260,94 €	26,35 €
tarifa disponibilidade - AR	2,84 €	2,84 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	130,42 €	31,77 €	-98,65 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,10 €	4,10 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	4,63 €	4,63 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	41,67 €	41,67 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	11,90 €	11,90 €	0,00 €
	1 100,84 €	681,59 €	-419,25 €

Quadro 2

Face ao exposto, propõe-se: -----

1. A emissão de nota de crédito no valor de -419,25€, relativa à revisão de valores faturados em julho/2021, por motivo de rotura, ficando o valor final da fatura em 681,59€, de acordo com o Quadro 1”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica e proceder em conformidade. -----

Deliberação nº 23

Remodelação e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água 2020/2021

Planos de Sinalização Temporária nº 1 e 2

Foram presentes os planos de sinalização temporária nºs 1 e 2 da empreitada em epígrafe, referentes a Cabeços e Lombos Garden Road.-----

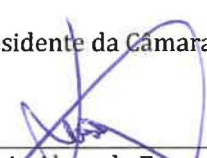
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os planos de sinalização temporária em apreço.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **15.50 horas**.-----

E eu Luís António Alves da Encarnação Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)